



LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA MAJORAR O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.202, de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio alimentação aos servidores municipais, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), observadas as disposições em legislação específica."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Areias/SP, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afiação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário